

# AUTOETNOGRAFIA JURÍDICO-INSTITUCIONAL DE UMA TRAJETÓRIA DA POLÍCIA MILITAR À PRESIDÊNCIA DO ICMBIO

## A LEGAL-INSTITUTIONAL AUTOETHNOGRAPHY OF A MILITARY POLICE TRAJECTORY TO THE PRESIDENCY OF ICMBIO

Homero de George Cerqueira<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo toma uma trajetória profissional na Polícia Militar do Estado de São Paulo - da formação na Academia do Barro Branco e da atuação na Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) ao comando do Policiamento Ambiental e, mais tarde, à presidência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) - como material empírico para um estudo autoetnográfico submetido a triangulação documental e a fundamentação teórica explícita. Sustenta-se que essa trajetória permite compreender três fenômenos institucionais articulados entre si: a legitimação da autoridade de comando à luz da dominação legal-racional weberiana; a natureza discricionária da atividade policial cotidiana, em especial no policiamento ambiental, onde a subsunção mecânica entre fato e norma raramente é suficiente; e o dever constitucional de proteção ambiental que confere fundamento normativo à fiscalização, lido à luz do constitucionalismo climático. O material biográfico não é tratado como relato memorialista autossuficiente, mas como estudo de caso submetido à crítica teórica e à verificação documental. Conclui-se que a figura do oficial superior que é também pesquisador e formulador de política pública oferece uma perspectiva ainda pouco explorada na literatura sobre profissionalização da segurança pública e sobre efetividade da fiscalização ambiental no Brasil.

---

1 Advogado e Doutorando em Direito membro do Grupo de pesquisa Diálogo das Fontes: Efetividade dos direitos, sustentabilidade Difusos e Coletivos Vulnerabilidades e Responsabilidades da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP - Brasil). Pós-doc em Direitos e Políticas Públicas pela UPM. Doutor e Mestre em Educação pela Pontifícia Universidade Católica de SP (PUC/SP). <https://orcid.org/0000-0002-0362-9651>



**Palavras-chave:** Polícia Militar; Autoridade Legal-Racional; Discricionariedade Policial; Direito Ambiental; Governança Ambiental; Autoetnografia; Constitucionalismo Climático; Administração Pública.

**Abstract:** This article uses a professional trajectory within the Military Police of the State of São Paulo – from training at the Barro Branco Academy and service in the Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar (ROTA) to commanding the Environmental Police and, later, to the presidency of the Chico Mendes Institute for Biodiversity Conservation (ICMBio) – as empirical material for an autoethnographic study subjected to documentary triangulation and explicit theoretical grounding. It argues that this trajectory allows for an understanding of three interconnected institutional phenomena: the legitimation of command authority in light of Weberian legal-rational domination; the discretionary nature of daily police activity, especially in environmental policing, where the mechanical subsumption between fact and norm is rarely sufficient; and the constitutional duty of environmental protection that provides a normative foundation for enforcement, interpreted in light of climate constitutionalism. The biographical material is not treated as a self-sufficient memoir, but as a case study subjected to theoretical critique and documentary verification. It is concluded that the figure of the senior officer who is also a researcher and public policy maker offers a perspective that is still little explored in the literature on the professionalization of public security and on the effectiveness of environmental enforcement in Brazil.

**Keywords:** Military Police; Legal-Rational Authority; Police Discretion; Environmental Law; Environmental Governance; Autoethnography; Climate Constitutionalism; Public Administration.

## Introdução

A literatura sobre profissionalização da segurança pública no Brasil apoia-se predomina-

temente em leis orgânicas, regulamentos disciplinares e currículos de formação, ou em pesquisas de opinião sobre a percepção externa das instituições policiais. É mais rara a investigação que parte da experiência situada de quem exerceu funções de comando e a submete a tratamento teórico explícito - e é justamente esse tipo de análise que pode revelar processos institucionais que escapam a abordagens exclusivamente documentais.

Pergunta-se, então: como a experiência de um oficial superior que passou pela formação inicial, pelo comando operacional, pela direção do policiamento ambiental estadual e pela presidência de uma autarquia federal de conservação pode contribuir para compreender a evolução institucional da segurança pública paulista e a efetividade da fiscalização ambiental no Brasil?

A hipótese aqui defendida é a de que essa trajetória se fundamenta, com nitidez pouco comum, a tensão entre autoridade formal e discricionariedade prática - tensão que a literatura normativa tende a subestimar, e que, lida à luz do dever constitucional de proteção ambiental, ilumina tanto os limites quanto as possibilidades da fiscalização como instrumento de efetivação do Estado de Direito.

O texto segue em dez seções. A seção 2 apresenta o referencial teórico em três eixos articulados; a seção 3 expõe a metodologia autoetnográfica e seus limites; as seções 4 a 8 desenvolvem o estudo de caso propriamente dito — formação, liderança operacional, construção da autoridade, atuação ambiental e experiência na gestão federal; a seção 9 situa brevemente a produção científica posterior; a seção 10 fecha o argumento.

## **Fundamentação Teórica**

A trajetória aqui examinada não é apresentada como narrativa cronológica que se explica por si mesma. Ela é lida a partir de três eixos teóricos articulados, cada um voltado a uma dimensão distinta da experiência institucional relatada: a legitimação da autoridade no exercício do comando, a natureza da discricionariedade no policiamento cotidiano, e o dever constitucional de proteção ambiental que dá à atuação fiscalizatória seu fundamento normativo.

## **Autoridade legal-racional e o comando como prática institucional**

A tipologia weberiana das formas de dominação é o ponto de partida para entender a natureza da autoridade exercida no comando de uma unidade policial militar. A autoridade tradicional se apoia no costume; a carismática, em qualidades pessoais do líder; já a autoridade legal-racional repousa na legitimidade de normas impessoais e na competência atribuída ao cargo. É uma distinção útil aqui porque separa, na experiência de comando relatada, o que decorre da posição hierárquica formalmente atribuída daquilo que decorre de capital simbólico pessoal acumulado ao longo da carreira - algo que a literatura sobre profissionalização policial costuma tratar de forma pouco diferenciada.

Essa moldura ajuda também a situar a burocracia militar como organização que combina hierarquia rígida com margens de autonomia operacional. A tensão entre as duas coisas aparece de forma particularmente aguda no policiamento ambiental, onde aplicar a norma exige leitura técnica de contextos ecológicos variáveis, e não apenas execução de procedimento.

## **Discrecionalidade e ordem prática no policiamento**

A autoridade legal-racional explica a legitimidade formal do comando, mas não esgota a compreensão da atividade policial cotidiana, marcada por ampla margem de discrecionalidade situacional. A caracterização da polícia como agência que distribui, de forma não negociável, força coercitiva em situações de urgência ajuda a qualificar teoricamente decisões de campo que, de outro modo, poderiam ser descritas em termos meramente administrativos ou anedóticos.

Transposta para o policiamento ambiental, essa leitura sustenta que a fiscalização não é atividade de subsunção mecânica entre fato e norma, mas exercício situado de juízo técnico-discrecional. Isso reforça, com base teórica e não apenas com a autoridade da experiência pessoal, a tese central deste artigo: a de que a fiscalização é instrumento de efetivação do Estado de Direito.

## **O dever constitucional de proteção ambiental como moldura normativa**

As duas dimensões anteriores precisam de ancoragem constitucional. A doutrina brasileira sobre o dever de proteção ambiental como decorrência do direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado - lida à luz do constitucionalismo climático contemporâneo - permite qualificar a atuação de comando relatada não como discricionariedade administrativa isolada, mas como concretização de um mandado constitucional de proteção. Isso projeta a experiência relatada para além do relato institucional, inserindo-a no debate normativo sobre os limites e os deveres do Estado em matéria ambiental.

## **Articulação dos três eixos**

Os três eixos operam juntos: a autoridade legal-racional dá a estrutura formal do comando; a discricionariedade situacional explica a prática cotidiana dentro dessa estrutura; e o dever constitucional de proteção ambiental fornece o critério pelo qual essa prática deve ser avaliada. É essa articulação, e não a simples justaposição de autores, que sustenta teoricamente as seções empíricas que seguem.

## **Metodologia**

Adota-se abordagem autoetnográfica: a experiência pessoal do pesquisador funciona como dado empírico primário, submetido a análise crítica e a triangulação com fontes externas. Usar narrativa autobiográfica como fonte de pesquisa exige reflexão metodológica constante e consciência dos limites da memória individual - sobretudo o risco de reconstruir episódios de comando de forma retrospectivamente favorável ao próprio autor.

Para reduzir esse risco, o corpus documental de triangulação reúne atos normativos e portarias de nomeação e designação de função, relatórios de gestão institucional produzidos durante os períodos de comando relatados, a legislação aplicável ao policiamento ambiental e à gestão de unidades de conservação, e a literatura acadêmica sobre profissionalização policial, administração pública e direito ambiental. Toda afirmação factual sobre a experiência relatada é, na medida do possível, cotejada com pelo menos uma dessas fontes; quando isso não é possível, a afirmação é identificada como percepção subjetiva do autor, não como fato institucional estabelecido.

Reconhece-se, como limite metodológico, que a posição do autor como sujeito e objeto da pesquisa cria risco de viés apologético. Esse risco é mitigado pelo referencial teórico crítico da seção 2, que submete a experiência a categorias analíticas externas, e pela moderação deliberada da autocitação, para que o texto não funcione como veículo de autopromoção.

## **A Formação do Oficial Paulista**

A formação inicial na Academia de Polícia Militar do Barro Branco combina instrução militar, formação jurídica básica e disciplina hierárquica - o primeiro momento de internalização da autoridade legal-racional discutida na seção 2.1. É nessa fase que o futuro oficial aprende a distinguir entre a autoridade do cargo e a autoridade da pessoa, distinção que a experiência de comando testará repetidamente mais adiante.

A trajetória acadêmica que vem depois - graduação e especializações em Direito, seguidas de mestrado e doutorado em Educação pela PUC-SP, com temas ligados a currículo, formação policial e valores democráticos em instituições de segurança - não deve ser lida como acúmulo curricular avulso. Há continuidade reflexiva nela: a pesquisa em Educação sobre formação policial antecipa, em registro acadêmico, a mesma tensão entre hierarquia e autonomia que a prática de comando evidenciaria depois. Essa continuidade reaparece, décadas mais tarde, no doutorado em Direito Constitucional pela PUC-SP e no pós-doutorado pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, ambos voltados à

fundamentação jurídico-constitucional da atuação ambiental do Estado.

## **A Liderança Operacional**

A atuação na ROTA e, depois, o comando do Policiamento Ambiental na capital paulista constituem o material empírico central da discussão sobre discricionariedade situacional. Gerir crises operacionais e formar oficiais subordinados exige decisões que a estrutura hierárquica formal não determina por completo, o que corrobora, no plano concreto, a tese de que a ordem prática do policiamento não se reduz à ordem normativa que a autoriza.

Essa margem de decisão fica mais visível quando o protocolo formal chega depois do juízo de campo, não antes dele - quando a norma orienta a ação, mas não a substitui. É esse descompasso entre tempo da norma e tempo da decisão que a literatura sobre profissionalização policial, de tão concentrada em regulamentos, tende a deixar de lado.

## **A Construção da Autoridade**

Voltando ao referencial weberiano, argumenta-se que a autoridade exercida no comando de unidades operacionais e, depois, na direção do Policiamento Ambiental, vem primariamente da legitimidade impessoal do cargo e da competência técnica reconhecida - não de traços carismáticos individuais. Essa leitura tem uma implicação relevante para a sociologia das organizações policiais: sugere que a efetividade do comando em contextos de alta discricionariedade, como o policiamento ambiental, depende antes da solidez da legitimidade formal do que de qualidades pessoais de liderança.

A disciplina hierárquica, nesse sentido, não é apenas instrumento de controle. É precondição para que a discricionariedade técnica exercida em campo permaneça ancorada em parâmetros institucionais legítimos, em vez de descambar para arbítrio pessoal.

## A Dimensão Ambiental

A experiência no comando do Policiamento Ambiental paulista trouxe uma compreensão que atravessa todo o restante do artigo: a de que a fiscalização ambiental é instrumento de efetivação do Estado de Direito, e não mero exercício do poder sancionatório. Essa compreensão foi aprofundada depois, em pesquisa sobre sanções administrativas ambientais e economia circular, onde se defende que a atuação estatal deve privilegiar resultados ambientais mensuráveis, em consonância com os princípios constitucionais da prevenção, da precaução e do desenvolvimento sustentável (CERQUEIRA, 2025).

A tese da fiscalização orientada a resultado - e não a mero cumprimento procedimental - encontra na experiência de comando aqui relatada sua origem empírica, e no referencial constitucional da seção 2.3 sua fundamentação normativa. É a articulação entre os dois planos que evita, nesta seção, tanto o relato memorialista quanto a afirmação doutrinária desligada de experiência concreta.

## ICMBio

A presidência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, entre 2019 e 2021, projeta a discussão anterior - centrada na escala estadual do policiamento ambiental paulista - para a escala federal da gestão de unidades de conservação, da regularização fundiária e de programas de conservação de espécies ameaçadas, como o da ararinha-azul.

Essa experiência de gestão federal reforça, em escala ampliada, a tese dos dois primeiros eixos teóricos: a autoridade formal do cargo de presidência não substitui a necessidade de juízo técnico-discricionário na aplicação cotidiana da política de conservação, e a efetividade da atuação depende da articulação entre as duas dimensões.



## **Produção Científica**

A trajetória relatada nas seções anteriores segue na produção científica posterior do autor, voltada à sistematização das sanções administrativas ambientais, à economia circular como estratégia de desenvolvimento sustentável e, mais recentemente, à investigação da justiça climática como categoria jurídico-constitucional autônoma, no âmbito do doutorado em Direito Constitucional. A menção a essa produção tem aqui função apenas demonstrativa da continuidade entre experiência institucional e reflexão acadêmica - as referências completas estão ao final do artigo, e a autocitação foi mantida deliberadamente moderada ao longo do texto.

## **Conclusão**

A trajetória examinada sustenta que o oficial superior contemporâneo, quando também pesquisador e formulador de política pública, não se reduz à figura de operador da força pública. Ele é, ao mesmo tempo, gestor de organizações complexas, agente que exerce juízo técnico-discrecionário sob moldura constitucional de proteção ambiental, e pesquisador capaz de submeter a própria experiência a crítica teórica. A articulação entre os três eixos propostos - autoridade legal-racional, discricionariedade situacional e dever constitucional de proteção ambiental - permite compreender essa figura de modo mais preciso do que conseguiriam, isoladamente, análises exclusivamente normativas ou exclusivamente memorialistas.

Fica como agenda de pesquisa futura estender esta abordagem a outras trajetórias de oficiais que tenham transitado entre segurança pública e gestão ambiental, para verificar se os padrões aqui identificados - em particular a tensão produtiva entre autoridade formal e discricionariedade técnica - se repetem além do caso único examinado, ou se são antes uma especificidade desta trajetória.

## Referências

BITTNER, Egon. The Functions of the Police in Modern Society: A Review of Background Factors, Current Practices, and Possible Role Models. Chevy Chase, MD: National Institute of Mental Health, Center for Studies of Crime and Delinquency, 1970.

CERQUEIRA, Homero de Giorge. Direito Ambiental e o Ambientalismo de Resultado Sustentável. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2025.

CERQUEIRA, Homero de Giorge. Crimes Ambientais e Infrações Administrativas Ambientais. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.

CERQUEIRA, Homero de Giorge. Policiamento Ambiental. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2021.

SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Direito Constitucional Ambiental: Constituição, Direitos Fundamentais e Proteção do Ambiente. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters Brasil, 2017.

SARLET, Ingo Wolfgang; WEDY, Gabriel; FENSTERSEIFER, Tiago. Curso de Direito Climático. São Paulo: Revista dos Tribunais, Thomson Reuters Brasil, 2023.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva. v. 1. Tradução de Regis Barbosa e Karen Elsabe Barbosa. 4. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2015.